

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE PILAR DO SUL

Terça-feira, 18 de março de 2025 | Ano IV | Edição nº 626

PILAR DO SUL

NASCENTE DAS ÁGUAS



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei nº 3.907/2025

De 10 de Março de 2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Pilar do Sul autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R\$ 6.062.000,00 (seis milhões e sessenta e dois mil reais)** com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária Vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.01 -Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito	04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete	3.3.90.33	50.000,00	Tesouro	110.000	
02.01 -Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito	04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete	3.3.90.46	120.000,00	Tesouro	110.000	
02.01 -Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito	06.181.0016.2003 Manutenção da Secretaria de Segurança Pública	3.3.90.46	165.000,00	Tesouro	110.000	
02.01 -Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito	06.181.0016.2204 Manutenção do Trânsito	3.3.90.46	65.000,00	Tesouro	110.000	
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2004 Manutenção da Secretaria da Educação	3.3.90.31	30.000,00	Tesouro	220.000	
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2004 Manutenção da Secretaria da Educação	3.3.90.46	150.000,00	Tesouro	220.000	
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2005 Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.46	2.200.000,00	Tesouro	220.000	
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2006 Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.33	7.000,00	Tesouro	220.000	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL****PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA**

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

L02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0004.2154 Manutenção Ensino Infantil Creche	3.3.90.46	805.000,00	Tesouro	212.000	
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0004.2166 Educação Infantil-Pré Escola	3.3.90.46	310.000,00	Tesouro	213.000	
02.04 – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)	13.392.0006.2029 Manutenção da Cultura	3.3.90.31	30.000,00	Tesouro	110.000	
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.33	55.000,00	Tesouro	310.000	
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.48	264.000,00	Tesouro	310.000	
02.06 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.2039 Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	3.3.90.46	260.000,00	Tesouro	110.000	
02.07 - Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude (SELJ)	27.812.0015.2027 Manutenção do Esporte, Lazer e Juventude	3.3.90.31	80.000,00	Tesouro	110.000	
02.07 - Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude (SELJ)	27.812.0015.2027 Manutenção do Esporte, Lazer e Juventude	3.3.90.33	1.000,00	Tesouro	110.000	
02.07 - Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude (SELJ)	27.812.0015.2027 Manutenção do Esporte, Lazer e Juventude	3.3.90.46	50.000,00	Tesouro	110.000	
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	17.512.0012.2219 Manutenção Limpeza Pública Urbana	3.1.90.04	40.000,00	Tesouro	110.000	
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	17.512.0012.2219 Manutenção Limpeza Pública Urbana	3.3.90.46	360.000,00	Tesouro	110.000	
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	18.541.0012.2263 Manutenção do Departamento do Bem Estar Animal	3.1.90.04	40.000,00	Tesouro	110.000	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL****PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA**

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	20.606.0011.2071 Manutenção do Sedruma	3.3.90.33	4.000,00	Tesouro	110.000	
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	20.606.0011.2071 Manutenção do Sedruma	3.3.90.46	400.000,00	Tesouro	110.000	
02.10 - Secretaria de Administração e Recursos Humanos	04.128.0013.2048 Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.90.46	150.000,00	Tesouro	110.000	
02.11 – Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	08.122.0009.2050 Manutenção da – Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	3.3.90.33	1.000,00	Tesouro	510.000	
02.11 – Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	08.122.0009.2050 Manutenção da – Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	3.3.90.46	180.000,00	Tesouro	510.000	
02.11 – Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	08.243.0009.2056 Manutenção do Conselho Tutelar	3.3.90.46	40.000,00	Tesouro	510.000	
02.14 – Secretaria Gestora da Fazenda Municipal	04.121.0020.2257 Manutenção SEGFAZ	3.3.90.46	100.000,00	Tesouro	110.000	
02.15 – Secretaria Gestora Jurídica de Controle Legalidade Licit e Tributos	04.062.0021.2258 Manutenção SEGJUR	3.3.90.46	105.000,00	Tesouro	110.000	

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 6.062.000,00 (seis milhões e sessenta e dois mil reais)**, será coberto pela anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.01 -Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito	04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete	3.3.90.39	170.000,00	Tesouro	110.000	22
02.01 -Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito	06.181.0016.2003 Manutenção da Secretaria de Segurança Pública	3.3.90.39	165.000,00	Tesouro	110.000	34
02.01 -Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito	06.181.0016.2204 Manutenção do Trânsito	3.3.90.30	65.000,00	Tesouro	110.000	39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL****PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA**

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2004 Manutenção da Secretaria da Educação	3.3.90.30	30.000,00	Tesouro	220.000	103
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2004 Manutenção da Secretaria da Educação	3.3.90.39	150.000,00	Tesouro	220.000	105
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2005 Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.04	200.000,00	Tesouro	220.000	108
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2005 Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11	100.000,00	Tesouro	220.000	109
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2005 Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.13	200.000,00	Tesouro	220.000	110
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2005 Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39	1.700.000,00	Tesouro	220.000	115
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2006 Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.39	7.000,00	Tesouro	220.000	120
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0004.2154 Manutenção Ensino Infantil Creche	3.3.90.30	55.000,00	Tesouro	212.000	136
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0004.2154 Manutenção Ensino Infantil Creche	3.3.90.39	750.000,00	Tesouro	212.000	139
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0004.2166 Educação Infantil-Pré Escola	3.1.90.11	100.000,00	Tesouro	213.000	143
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0004.2166 Educação Infantil-Pré Escola	3.3.90.30	100.000,00	Tesouro	213.000	145
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0004.2166 Educação Infantil-Pré Escola	3.3.90.39	110.000,00	Tesouro	213.000	148
02.04 – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)	13.392.0006.2029 Manutenção da Cultura	3.3.90.30	30.000,00	Tesouro	110.000	157

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL****PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA**

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39	319.000,00	Tesouro	310.000	176
02.06 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.2039 Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	3.3.90.39	260.000,00	Tesouro	110.000	275
02.07 - Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude ((SELJ).	27.812.0015.2027 Manutenção do Esporte, Lazer e Juventude	3.3.90.30	81.000,00	Tesouro	110.000	294
02.07 - Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude ((SELJ)	27.812.0015.2027 Manutenção do Esporte, Lazer e Juventude	3.3.90.39	50.000,00	Tesouro	110.000	296
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	17.512.0012.2219 Manutenção Limpeza Pública Urbana	3.1.90.11	40.000,00	Tesouro	110.000	300
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	17.512.0012.2219 Manutenção Limpeza Pública Urbana	3.3.90.30	160.000,00	Tesouro	110.000	302
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	18.541.0012.2263 Manutenção do Departamento do Bem Estar Animal	3.1.90.11	40.000,00	Tesouro	110.000	305
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	20.606.0011.2071 Manutenção do Sedruma	3.3.90.30	200.000,00	Tesouro	110.000	320
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	20.606.0011.2071 Manutenção do Sedruma	3.3.90.39	404.000,00	Tesouro	110.000	322
02.10 - Secretaria de Administração e Recursos Humanos	04.128.0013.2048 Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.90.30	50.000,00	Tesouro	110.000	332
02.10 - Secretaria de Administração e Recursos Humanos	04.128.0013.2048 Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.90.39	100.000,00	Tesouro	110.000	334
02.11 – Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	08.122.0009.2050 Manutenção da – Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	3.3.90.30	20.000,00	Tesouro	510.000	341

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL****PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA**

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

02.11 – Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	08.122.0009.2050 Manutenção da – Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	3.3.90.39	161.000,00	Tesouro	510.000	343
02.11 – Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	08.243.0009.2056 Manutenção do Conselho Tutelar	3.3.90.39	40.000,00	Tesouro	510.000	353
02.14 – Secretaria Gestora da Fazenda Municipal	04.121.0020.2257 Manutenção SEGFAZ	3.3.90.39	100.000,00	Tesouro	110.000	429
02.15 – Secretaria Gestora Jurídica de Controle Legalidade Licit e Tributos	04.062.0021.2258 Manutenção SEGJUR	3.3.90.39	105.000,00	Tesouro	110.000	452

Artigo 3º. O crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos de autorização em lei.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 10 de Março de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle
de Legalidade, Licitações e Tributos

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos



Lei nº 3.908/2025
De 10 de Março de 2025

*"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A REALIZAR ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."*

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Pilar do Sul autorizado a realizar abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento vigente, na importância de **R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais)**, com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária Vigente, com a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.46	1.150.000,00	Tesouro	179

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais)**, será coberto pela anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39	1.150.000,00	Tesouro	176

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 10 de março de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

FÁBIO DE DEUS CAMARGO

Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes

Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

Lei nº 3.909/2025
De 10 de Março de 2025

*"INSTITUI NO CALENDÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
PILAR DO SUL O DIA
MUNICIPAL DA MARCHA PARA
JESUS, A SER REALIZADA
ANUALMENTE NO MÊS DE
DEZEMBRO E DÁ OUTRAS*

PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pilar do Sul o Dia Municipal da Marcha para Jesus, a ser realizada anualmente no mês de dezembro, em data oportuna, em comemoração ao Dia da Bíblia.

Art. 2º - As atividades alusivas ao evento consistem em uma mobilização com caminhadas pelas vias públicas, com faixas alusivas ao Dia da Bíblia.

Parágrafo Único - O evento poderá ser realizado em parceria com entidades religiosas e com o apoio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de decreto, estabelecendo as diretrizes para a realização do evento.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 10 de Março de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

CÉSAR AUGUSTO DOS SANTOS CARVALHO
Secretário de Cultura e Turismo

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes

Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

Lei nº 3.910/2025
De 10 de Março de 2025

*"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A REALIZAR ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

CLAYTON ALVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Pilar do Sul autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R\$ 983.803,97 (novecentos e oitenta e três mil, oitocentos e três reais e noventa e sete centavos)** com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária Vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
-------	---------------------------	-------------------	--------------	---------	---------------	-------



02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica- FUNDEB	12.361.0018.2196 - Parcela Diferida FUNDEB - Ano Anterior Ensino Fundamental	3.1.90.11	847.044,46	Estadual	264.024	
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica- FUNDEB	12.361.0018.2297- Parcela Diferida FUNDEB-VAAR	3.1.90.11	443,29	Federal	264.324	
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica- FUNDEB	12.361.0018. 2297- Parcela Diferida FUNDEB-VAAR	4.4.90.52	99.716,54	Federal	265.324	
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica- FUNDEB	12.365.0018. 2297- Parcela Diferida FUNDEB-VAAR	4.4.90.52	10.956,08	Federal	268.324	
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica- FUNDEB	12.365.0018. 2297- Parcela Diferida FUNDEB-VAAR	4.4.90.52	25.643,60	Federal	269.324	

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 983.803,97 (novecentos e oitenta e três mil, oitocentos e três reais e noventa e sete centavos)**, será proveniente do superávit financeiro, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de recursos provenientes do FUNDEB recebido no exercício anterior, para aplicação no 1º Quadrimestre do exercício de 2025, conforme artigo 25 parágrafo 3º da Lei 14.113 de 25.12.2020, sendo:

I - FUNDEB - R\$ 847.044,46 (oitocentos e quarenta e sete mil, quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

II - FUNDEB - Complementação VAAR - R\$ 136.759,51 (cento e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

Artigo 3º. O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no primeiro quadrimestre de 2025, podendo ser suplementado se necessário nos termos da lei Orçamentária.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 10 de Março de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

FÁBIO DE DEUS CAMARGO

Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes

Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

Lei nº 3.911/2025

De 10 de Março de 2025

**“DISPÕE SOBRE A
DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO OFICIAL -
PONTE ISALTINO DE
CAMPOS.”**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono e

promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A ponte pública localizada na Estrada João Gabriel de Medeiros (PLS 3021-R), no bairro do Pombal, passa a denominar-se Ponte Isaltino de Campos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 10 de Março de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes

Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

Lei nº 3.912/2025

De 10 de Março de 2025

**“ESTABELECE CRITÉRIOS
PARA O CONTROLE DA
EMIÇÃO DE RUÍDOS DE
ESCAPAMENTOS DE
MOTOCICLETAS E VEÍCULOS
SIMILARES NO MUNICÍPIO DE
PILAR DO SUL.”**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É vedada, no âmbito do Município de Pilar do Sul, a emissão de ruídos decorrentes de escapamentos de motocicletas e veículos similares que estejam modificados em relação à configuração original do fabricante.

Parágrafo Único - Para garantir o cumprimento desta Lei, os proprietários dos veículos devem manter o sistema de escapamento e demais componentes que influenciam a emissão de ruídos em conformidade com as especificações originais do fabricante ou com as normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes.

Art. 2º - A fiscalização do cumprimento desta Lei será realizada pelos órgãos competentes designados pelo Poder Executivo, que poderão aplicar as sanções previstas, conforme o procedimento administrativo cabível.

§1º - Aplicar-se-á a Resolução nº 418, de 25 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Meio Ambiente e suas atualizações, para os limites máximos de emissão de ruídos.

§2º - Os procedimentos de medição seguem o estabelecido na NBR 9.714/1999 e suas atualizações.

Art. 3º - O descumprimento do disposto nesta lei acarretará as seguintes penalidades ao proprietário do veículo:

I - multa de 10 (dez) UFESP's (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) no caso de infração cometida durante o período diurno, das 7h às 19h;

II - multa de 15 (quinze) UFESP's (Unidade Fiscal do



Estado de São Paulo) no caso de infração cometida durante o período vespertino, das 19h às 22h;

III - multa de 20 (vinte) UFESP's (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) no caso de infração cometida durante o período noturno, das 22h às 7h.

Parágrafo Único - Em caso de reincidência, fica autorizada a apreensão do veículo e a liberação ficará condicionada a remoção do escapamento que não atende às exigências legais.

Art. 4º - No caso de flagrante de infração próximo aos edifícios: Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Velório Municipal, Delegacia de Polícia, Fórum, hospitais, ambulatórios médicos, prontos-socorros, asilos, escolas e igrejas, edifícios considerados mais vulneráveis a ruídos, a multa estabelecida nesta lei será aplicada em dobro.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação, definindo os procedimentos administrativos para sua aplicação e fiscalização.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 10 de Março de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secretária Gestora Jurídica de Controle de

Legalidade, Licitações e Tributos

CRISTIANO MAXIMO RIBEIRO

Secretário de Governo, Segurança Comunitária e

Trânsito

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes

Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Decreto nº 4.496/2025 - Lei nº 3.907/2025
De 10 de Março de 2025

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Especial na importância **R\$ 6.062.000,00 (seis milhões e sessenta e dois mil reais)** com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária Vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.01 -Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito	04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete	3.3.90.33	50.000,00	Tesouro	110.000	464
02.01 -Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito	04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete	3.3.90.46	120.000,00	Tesouro	110.000	465
02.01 -Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito	06.181.0016.2003 Manutenção da Secretaria de Segurança Pública	3.3.90.46	165.000,00	Tesouro	110.000	466
02.01 -Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito	06.181.0016.2204 Manutenção do Trânsito	3.3.90.46	65.000,00	Tesouro	110.000	467
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2004 Manutenção da Secretaria da Educação	3.3.90.31	30.000,00	Tesouro	220.000	468
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2004 Manutenção da Secretaria da Educação	3.3.90.46	150.000,00	Tesouro	220.000	469
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2005 Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.46	2.200.000,00	Tesouro	220.000	470
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2006 Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.33	7.000,00	Tesouro	220.000	471
L02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0004.2154 Manutenção Ensino Infantil Creche	3.3.90.46	805.000,00	Tesouro	212.000	472

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0004.2166 Educação Infantil-Pré Escola	3.3.90.46	310.000,00	Tesouro	213.000	473
02.04 – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)	13.392.0006.2029 Manutenção da Cultura	3.3.90.31	30.000,00	Tesouro	110.000	474
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.33	55.000,00	Tesouro	310.000	475
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.48	264.000,00	Tesouro	310.000	476
02.06 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.2039 Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	3.3.90.46	260.000,00	Tesouro	110.000	477
02.07 - Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude (SELJ)	27.812.0015.2027 Manutenção do Esporte, Lazer e Juventude	3.3.90.31	80.000,00	Tesouro	110.000	478
02.07 - Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude (SELJ)	27.812.0015.2027 Manutenção do Esporte, Lazer e Juventude	3.3.90.33	1.000,00	Tesouro	110.000	479
02.07 - Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude (SELJ)	27.812.0015.2027 Manutenção do Esporte, Lazer e Juventude	3.3.90.46	50.000,00	Tesouro	110.000	480
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	17.512.0012.2219 Manutenção Limpeza Pública Urbana	3.1.90.04	40.000,00	Tesouro	110.000	481
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	17.512.0012.2219 Manutenção Limpeza Pública Urbana	3.3.90.46	360.000,00	Tesouro	110.000	482
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	18.541.0012.2263 Manutenção do Departamento do Bem Estar Animal	3.1.90.04	40.000,00	Tesouro	110.000	483
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	20.606.0011.2071 Manutenção do Sedruma	3.3.90.33	4.000,00	Tesouro	110.000	484
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	20.606.0011.2071 Manutenção do Sedruma	3.3.90.46	400.000,00	Tesouro	110.000	485

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

02.10 - Secretaria de Administração e Recursos Humanos	04.128.0013.2048 Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.90.46	150.000,00	Tesouro	110.000	486
02.11 – Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	08.122.0009.2050 Manutenção da – Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	3.3.90.33	1.000,00	Tesouro	510.000	487
02.11 – Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	08.122.0009.2050 Manutenção da – Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	3.3.90.46	180.000,00	Tesouro	510.000	488
02.11 – Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	08.243.0009.2056 Manutenção do Conselho Tutelar	3.3.90.46	40.000,00	Tesouro	510.000	489
02.14 – Secretaria Gestora da Fazenda Municipal	04.121.0020.2257 Manutenção SEGFAZ	3.3.90.46	100.000,00	Tesouro	110.000	490
02.15 – Secretaria Gestora Jurídica de Controle Legalidade Licit e Tributos	04.062.0021.2258 Manutenção SEGJUR	3.3.90.46	105.000,00	Tesouro	110.000	491

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 6.062.000,00 (seis milhões e sessenta e dois mil reais)**, será coberto pela anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.01 -Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito	04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete	3.3.90.39	170.000,00	Tesouro	110.000	22
02.01 -Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito	06.181.0016.2003 Manutenção da Secretaria de Segurança Pública	3.3.90.39	165.000,00	Tesouro	110.000	34
02.01 -Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito	06.181.0016.2204 Manutenção do Trânsito	3.3.90.30	65.000,00	Tesouro	110.000	39
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2004 Manutenção da Secretaria da Educação	3.3.90.30	30.000,00	Tesouro	220.000	103
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2004 Manutenção da Secretaria da Educação	3.3.90.39	150.000,00	Tesouro	220.000	105
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2005 Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.04	200.000,00	Tesouro	220.000	108

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2005 Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11	100.000,00	Tesouro	220.000	109
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2005 Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.13	200.000,00	Tesouro	220.000	110
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2005 Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39	1.700.000,00	Tesouro	220.000	115
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2006 Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.39	7.000,00	Tesouro	220.000	120
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0004.2154 Manutenção Ensino Infantil Creche	3.3.90.30	55.000,00	Tesouro	212.000	136
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0004.2154 Manutenção Ensino Infantil Creche	3.3.90.39	750.000,00	Tesouro	212.000	139
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0004.2166 Educação Infantil-Pré Escola	3.1.90.11	100.000,00	Tesouro	213.000	143
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0004.2166 Educação Infantil-Pré Escola	3.3.90.30	100.000,00	Tesouro	213.000	145
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0004.2166 Educação Infantil-Pré Escola	3.3.90.39	110.000,00	Tesouro	213.000	148
02.04 – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)	13.392.0006.2029 Manutenção da Cultura	3.3.90.30	30.000,00	Tesouro	110.000	157
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39	319.000,00	Tesouro	310.000	176
02.06 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.2039 Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	3.3.90.39	260.000,00	Tesouro	110.000	275
02.07 - Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude ((SELJ).	27.812.0015.2027 Manutenção do Esporte, Lazer e Juventude	3.3.90.30	81.000,00	Tesouro	110.000	294

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

02.07 - Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude ((SELJ))	27.812.0015.2027 Manutenção do Esporte, Lazer e Juventude	3.3.90.39	50.000,00	Tesouro	110.000	296
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	17.512.0012.2219 Manutenção Limpeza Pública Urbana	3.1.90.11	40.000,00	Tesouro	110.000	300
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	17.512.0012.2219 Manutenção Limpeza Pública Urbana	3.3.90.30	160.000,00	Tesouro	110.000	302
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	18.541.0012.2263 Manutenção do Departamento do Bem Estar Animal	3.1.90.11	40.000,00	Tesouro	110.000	305
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	20.606.0011.2071 Manutenção do Sedruma	3.3.90.30	200.000,00	Tesouro	110.000	320
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	20.606.0011.2071 Manutenção do Sedruma	3.3.90.39	404.000,00	Tesouro	110.000	322
02.10 - Secretaria de Administração e Recursos Humanos	04.128.0013.2048 Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.90.30	50.000,00	Tesouro	110.000	332
02.10 - Secretaria de Administração e Recursos Humanos	04.128.0013.2048 Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.90.39	100.000,00	Tesouro	110.000	334
02.11 – Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	08.122.0009.2050 Manutenção da – Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	3.3.90.30	20.000,00	Tesouro	510.000	341
02.11 – Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	08.122.0009.2050 Manutenção da – Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	3.3.90.39	161.000,00	Tesouro	510.000	343
02.11 – Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	08.243.0009.2056 Manutenção do Conselho Tutelar	3.3.90.39	40.000,00	Tesouro	510.000	353
02.14 – Secretaria Gestora da Fazenda Municipal	04.121.0020.2257 Manutenção SEGFAZ	3.3.90.39	100.000,00	Tesouro	110.000	429
02.15 – Secretaria Gestora Jurídica de Controle Legalidade Licit e Tributos	04.062.0021.2258 Manutenção SEGJUR	3.3.90.39	105.000,00	Tesouro	110.000	452

Artigo 3º - O crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2.025, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

publicação.

Artigo 4º– Este decreto entra em vigor na data de sua

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 10 de março de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de
Legalidade, Licitações e Tributos

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

**Decreto nº 4.497/2025 - Lei nº 3.908/2025
De 10 de Março de 2025****“DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Suplementar na importância de **R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais)**, com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.46	1.150.000,00	Tesouro	179

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais)**, será coberto pela anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem-estar (SSABES)	10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39	1.150.000,00	Tesouro	176

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 10 de março de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secretária Gestora Jurídica de Controle de

Legalidade, Licitações e Tributos

FÁBIO DE DEUS CAMARGO

Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes

Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

**Decreto nº 4.498/2025 - Lei nº 3.910/2025
De 10 de Março de 2025****“DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo

89, Inciso IV.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Especial na importância **R\$ 983.803,97 (novecentos e oitenta e três mil, oitocentos e três reais e noventa e sete centavos)** com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária Vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.02 Fundo Desenvolvimento Educação Básica- FUNDEB	12.361.0018.2196 - Parcela Diferida FUNDEB - Ano Anterior Ensino Fundamental	3.1.90.11	847.044,46	Estadual	264.024	492
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.361.0018.2297- Parcela Diferida FUNDEB-VAAR	3.1.90.11	443,29	Federal	264.324	493
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.361.0018. 2297- Parcela Diferida FUNDEB-VAAR	4.4.90.52	99.716,54	Federal	265.324	494
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.365.0018. 2297- Parcela Diferida FUNDEB-VAAR	4.4.90.52	10.956,08	Federal	268.324	495
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.365.0018. 2297- Parcela Diferida FUNDEB-VAAR	4.4.90.52	25.643,60	Federal	269.324	496

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 983.803,97 (novecentos e oitenta e três mil, oitocentos e três reais e noventa e sete centavos)**, será proveniente do superávit financeiro, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de recursos provenientes do FUNDEB recebido no exercício anterior, para aplicação no 1º Quadrimestre do exercício de 2025, conforme artigo 25 parágrafo 3º da Lei 14.113 de 25.12.2020, sendo:

I - FUNDEB - R\$ 847.044,46 (oitocentos e quarenta e sete mil, quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

II - FUNDEB - Complementação VAAR - R\$ 136.759,51 (cento e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

Artigo 3º - O crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2.025, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em Lei.

Artigo 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 10 de março de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

FÁBIO DE DEUS CAMARGO

Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes

Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

**Decreto nº 4.499/2025 - Lei nº 3.885/2024
De 11 de Março de 2025**



“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso II da Lei 3885 de 12 de Dezembro de 2024 e art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Suplementar na importância de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.14 – Secretaria Gestora da Fazenda Municipal	04.123.0020.2257 Manutenção SEGFAZ	3.3.90.93	30.000,00	Estadual	435

Artigo 2º - O recurso necessário para a cobertura do crédito adicional Suplementar aberto no artigo anterior no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, é proveniente do superávit financeiro, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, de Recurso Estadual.

Artigo 3º– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Pilar do Sul, 11 de Março de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

FÁBIO DE DEUS CAMARGO

Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes

Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

Decreto nº 4.500/2025 - Lei nº 3.861/2024
De 11 de Março de 2025

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 167, parágrafo 2º da Constituição Federal, Lei 3861 de 13 de Setembro de 2024 e art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Especial na importância de **R\$ 102.163,03 (Cento e dois mil, cento e sessenta e três reais e três centavos)**, com a inclusão no PPA – Plano

Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.07 - Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.	27.812.0015.1344 Aquisição Academia Ar livre- Convênio 000279/2023	4.4.90.52	102.163,03	Estadual	100.238	499

Artigo 2º - O recurso necessário para a cobertura do crédito adicional Especial aberto no artigo anterior no valor de **R\$ 102.163,03 (Cento e dois mil, cento e sessenta e três reais e três centavos)**, será proveniente do superávit financeiro, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64, sendo de recursos advindos do Convênio nº 000279/2023, por Intermédio da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Ficam os Anexos IV do Plano Plurianual (PPA) 2.022/2.025 e II-A da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2.025, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 1344 Aquisição Academia Ar livre-Convênio 000279/2023.

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Aquisição de aparelhos para composição da academia ar livre	0015	01	unidade

Artigo 4º - O crédito adicional especial, aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2.025, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos da autorização em Lei.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário. Pilar do Sul, 11 de Março de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

FÁBIO DE DEUS CAMARGO

Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes

Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

Decreto nº 4.501/2025
De 11 de Março de 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 26ª FEAPS - FEIRA AGROPECUÁRIA DE PILAR DO SUL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão



Organizadora da 26ª FEAPS - Feira Agropecuária de Pilar do Sul, os seguintes membros:

NOMES	CARGOS	RG
César Augusto dos Santos Carvalho	Presidente	47.237.720-6
Cristiano Maximo Ribeiro	Vice-presidente	21.198.958-7
Sabrina Bueno Corrêa Rossi	Coordenadora de Exposições	40.231.176-0
Fábio de Deus Camargo	Coordenador de Finanças	25.373.795-3
Cristiano Donizete Batista	Coordenador de Equipes de Trabalho	22.747.947-6
Milena Guedes C.P. dos Santos	Coordenadora de Assuntos Jurídicos	32.668.401-3
Thiago Rafael de Souza	Coordenador de Eventos	32.647.216-2
Marcio Edivaldo Okuda	Representante da Associação Cultural e Desportiva de Pilar do Sul	11.132.069-0
Nabor Ito	Representante do Sindicato Rural	26.287.835-5
Elton Leite Novaes	Representante da COOPAFAPS	40.226.844-1
Claudio Shoit Ito	Representante da APPC	19.793.243-5

EQUIPE COLABORADORA:

Regina Marcia Carvalho Silva- SEDRUMA

Alcindo Antônio de Carvalho- SEDRUMA

Thiago Junio de Andrade - SEDRUMA

Idinal José Rodrigues - SEGTRAN

Rafael Correa Mariano - SOIURB

Luiz Antônio de Barros - SOIURB

Maria Madalena Penteriche - SECTUR

Christos Arquimedes Dodopoulos - SECTUR

Marilza do Nascimento - SELJ

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando expressamente as condições em contrário.

Pilar do Sul, 11 de março de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secr. Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes

Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

Decreto nº 4.502/2025

De 12 de Março de 2025

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR, E 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, em conjunto com a Secretaria de Saúde e Bem Estar, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador, tendo como tema central: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano", e a 3ª Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - As Conferências Municipais serão realizadas no dia 10 de abril de 2025, das 8h às 17h, na sede da Secretaria de Cultura, situada na Rua Major Eusebio de Moraes Cunha, nº 297, Centro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste

Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da Secretaria de Saúde e Bem Estar.

Art. 3º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 12 de março de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

GISELE DE CÁSSIA MOREIRA CARVALHO

Secretária de Saúde e Bem Estar

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes

Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

Portarias

Portaria n.º 8.211/2025

De 12 de março de 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2025, os seguintes membros:

- VIVIANE MEDINA DE CAMPOS PENTEADO	RG nº 32.726.171-7
- GISELE DE GOES PAIXAO ALVES	RG nº 40.561.823-2
- MARCOS AURELIO CAETANO FERNANDES	RG nº 47.186.757-3

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 12 de março de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C.P. DOS SANTOS

Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos

FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat Assistente Administrativo I

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO**(Prorrogação Contratual e Reajuste de valor pelo Índice IPCA)**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratada: R. M. EMPREENDIMENTOS EIRELI

Referência: Contrato nº 08/2021 - Tomada de Preços nº 01/2021

Processo Administrativo Eletrônico nº: 2516/2025

CLÁUSULA 01 - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 7.3**, para prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 11 de março de 2025, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 02 - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 7.1**, para reajustar o valor global do contrato em 4,559870%, variação do IPCA, alterando o valor para **R\$ 466.624,88 (quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA 03 - Do Tratamento dos Dados

Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 04 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, inclusive os preços e valores dos serviços, os quais não serão reajustados.

CLÁUSULA 05 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Data: 10 de março de 2025.

.....



Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br**EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para os fins dispostos nas Instruções Nº. 02/2008 (Área Municipal) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo torna pública a relação de valores mensais dos subsídios dos Agentes Políticos e dos empregos públicos da Prefeitura, vigente no exercício 2024.

01- Agentes Políticos	R\$
PREFEITO	R\$ 17.721,25
VICE-PREFEITO	R\$ 8.860,60
SECRETÁRIO GESTOR JURIDICO DE CONTROLE DE LEG., LIC. E TRIBUTOS	R\$ 7.088,50
SECRETÁRIO GESTOR DA FAZENDA MUNICIPAL	R\$ 7.088,50
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	R\$ 7.088,50
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO	R\$ 7.088,50
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL	R\$ 7.088,50
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	R\$ 7.088,50
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	R\$ 7.088,50
SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	R\$ 7.088,50
SECRETÁRIO DE GOVERNO, SEG. COMUNITÁRIA E TRÂNSITO.	R\$ 7.088,50
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	R\$ 7.088,50
SECRETÁRIO DE SAÚDE E BEM ESTAR	R\$ 7.088,50

02 - Empregos Públicos	R\$
ADVOGADO I	R\$ 4.560,07
AGENTE ADMINISTRATIVO IV	R\$ 3.227,11
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE I	R\$ 2.880,48
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE II	R\$ 3.116,39
AGENTE CULTURAL I	R\$ 2.673,17
AGENTE CULTURAL II	R\$ 2.879,35
AGENTE DE CONTROLE DE VETORES E ZOONOSES I	R\$ 2.880,48
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I	R\$ 4.560,07
AGENTE DE TRANSITO I	R\$ 2.449,94
AGENTE DE TRANSITO II	R\$ 2.673,17
AGENTE SANITARIO I	R\$ 2.449,94
AGENTE SANITARIO II	R\$ 2.673,17
AGENTE SANITARIO III	R\$ 2.879,35
AJUDANTE GERAL I	R\$ 1.562,54
AJUDANTE GERAL II	R\$ 1.674,14
AJUDANTE GERAL III	R\$ 1.864,70
ALMOXARIFE I	R\$ 3.588,40
ARQUITETO I	R\$ 4.560,07
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	R\$ 1.864,70
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	R\$ 2.052,49
ASSISTENTE SOCIAL I	R\$ 4.560,07
ASSISTENTE SOCIAL II	R\$ 5.473,07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO I	R\$ 2.052,49
AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO II	R\$ 2.220,59
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA I	R\$ 1.864,70
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA II	R\$ 2.052,49
AUXILIAR DE ENFERMAGEM II	R\$ 2.449,94
AUXILIAR DE ENFERMAGEM III	R\$ 2.673,17
CONTADOR I	R\$ 4.560,07
COORDENADOR PEDAGOGICO	R\$ 5.050,88 à R\$ 6.737,95
COVEIRO I	R\$ 1.864,70
COVEIRO II	R\$ 2.052,49
COVEIRO III	R\$ 2.220,59
CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA I	R\$ 1.674,14
DENTISTA I	R\$ 4.560,07
DENTISTA II	R\$ 5.473,07
DENTISTA III	R\$ 6.018,82
DIRETOR DE ESCOLA - ED. BÁSICA	R\$ 6.061,03 à R\$ 8.489,83
ELETRICISTA DE AUTOS I	R\$ 2.052,49
ELETRICISTA I	R\$ 2.052,49
ELETRICISTA II	R\$ 2.449,94
ENCANADOR II	R\$ 2.052,49
ENFERMEIRO I	R\$ 4.560,07
ENFERMEIRO II	R\$ 5.473,07
ENGENHEIRO AGRONOMO I	R\$ 4.560,07
ENGENHEIRO AMBIENTAL I	R\$ 4.560,07
ENGENHEIRO CIVIL I	R\$ 4.560,07
ESCRITURARIO IV	R\$ 2.879,35
FARMACEUTICO I	R\$ 4.560,07
FARMACEUTICO II	R\$ 5.473,07
FARMACEUTICO III	R\$ 6.018,82
FISCAL I	R\$ 2.449,94
FISCAL II	R\$ 2.673,17
FISCAL III	R\$ 2.879,35
FISIOTERAPEUTA III	R\$ 6.018,82
FONOAUDIÓLOGO II	R\$ 5.473,07
FONOAUDIÓLOGO III	R\$ 6.018,82
GUARDA CIVIL MUNICIPAL I	R\$ 2.673,17
INSPETOR DE ALUNOS I	R\$ 1.864,70
INSPETOR DE ALUNOS II	R\$ 2.052,49
INSPETOR DE ALUNOS III	R\$ 2.220,59
JARDINEIRO II	R\$ 1.864,70
LAVADOR DE AUTOS I	R\$ 2.052,49
MECANICO I	R\$ 2.449,94
MECANICO III	R\$ 2.879,35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

MEDICO CLINICO GERAL I	R\$ 6.018,82
MEDICO CLINICO GERAL II	R\$ 6.620,00
MEDICO CLINICO GERAL III	R\$ 7.823,99
MEDICO GINECOLOGISTA I	R\$ 6.018,82
MEDICO GINECOLOGISTA III	R\$ 7.823,99
MEDICO PEDIATRA I	R\$ 6.018,82
MEDICO PEDIATRA II	R\$ 6.620,00
MEDICO PEDIATRA III	R\$ 7.823,99
MEDICO PSIQUIATRA I	R\$ 6.018,82
MEDICO VETERINARIO I	R\$ 4.560,07
MONITOR ESPORTIVO III	R\$ 2.673,17
MOTORISTA I	R\$ 2.220,59
MOTORISTA II	R\$ 2.449,94
MOTORISTA III	R\$ 2.673,17
NUTRICIONISTA II	R\$ 5.473,07
OPERADOR DE MÁQUINA II	R\$ 2.673,17
OPERADOR DE MÁQUINA III	R\$ 2.879,35
PEDREIRO I	R\$ 1.864,70
PEDREIRO II	R\$ 2.052,49
PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	R\$ 3.540,26 à R\$ 5.206,91
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA II	R\$ 3.540,26 à R\$ 4.722,76
PSICOLOGO I	R\$ 4.560,07
PSICOLOGO II	R\$ 5.473,07
RECEPCIONISTA I	R\$ 1.674,14
RECEPCIONISTA II	R\$ 1.864,70
SERVENTE I	R\$ 1.562,54
SERVENTE II	R\$ 1.674,14
SERVENTE III	R\$ 1.864,70
TECNICO DE EDIFICAÇÕES I	R\$ 3.065,28
TECNICO DE ENFERMAGEM I	R\$ 2.220,59
TÉCNICO DE ENFERMAGEM II	R\$ 2.449,94
TECNICO ESPORTIVO I	R\$ 3.065,28
TECNICO EM INFORMATICA I	R\$ 3.588,40
TECNICO EM INFORMATICA II	R\$ 3.751,08
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO I	R\$ 2.673,17
TECNICO EM VETERINARIA I	R\$ 2.673,17
TERAPEUTA OCUPACIONAL I	R\$ 4.560,07
TERAPEUTA OCUPACIONAL II	R\$ 5.473,07
TOPOGRAFO I	R\$ 3.065,28
TRATORISTA I	R\$ 2.220,59
TRATORISTA II	R\$ 2.449,94
TRATORISTA III	R\$ 2.673,17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

03 - Empregos de Função Gratificada – Funcionários Efetivos	R\$
COORDENADOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 7.700,48 à R\$ 8.914,25
COORDENADOR DE PROGRAMA DE APRIMORAMENTO EDUCACIONAL	R\$ 7.700,48
COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	R\$ 5.473,07
COORDENADOR DE ENFERMAGEM - SAÚDE MENTAL	R\$ 5.473,07
DIRETOR DE DEPART INFRA E URBANISMO	R\$ 5.473,07
DIRETOR DE LICITAÇÕES	R\$ 5.473,07
DIRETOR DE VIGILANCIA EM SAUDE	R\$ 5.473,07
DIRETOR DO CRAS	R\$ 5.473,07
DIRETOR DO CREAS	R\$ 5.473,07
DIRETOR DEPARTAMENTO ADM DA SAUDE	R\$ 5.473,07
DIRETOR DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	R\$ 5.473,07
DIRETOR DE BEM ESTAR ANIMAL	R\$ 5.473,07
ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES	R\$ 3.588,40
ENCARREGADO DE AGENDAMENTO E CAPTAÇÃO DE VAGAS	R\$ 3.588,40
ENCARREGADO DE COMPRAS	R\$ 3.588,40
ENCARREGADO DE CONVÊNIOS	R\$ 3.588,40
ENCARREGADO DE ESTRADAS RURAIS	R\$ 3.588,40
ENCARREGADO DE FISCALIZAÇÃO	R\$ 3.588,40
ENCARREGADO DE FROTA E MANUTENÇÃO	R\$ 3.588,40
ENCARREGADO DE GABINETE	R\$ 3.588,40
ENCARREGADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	R\$ 3.588,40
ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	R\$ 3.588,40
ENCARREGADO DE PAGAMENTOS	R\$ 3.588,40
ENCARREGADO DE PATRIMÔNIO	R\$ 3.588,40
ENCARREGADO DE SERVIÇOS EM ÁREA DE EXPANSÃO	R\$ 3.588,40
ENCARREGADO DE TRANSPORTE DA SAUDE	R\$ 3.588,40
ENCARREGADO DE TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 3.588,40
ENCARREGADO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO	R\$ 3.588,40
ENCARREGADO DO DETRANPS	R\$ 3.588,40
ENCARREGADO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 3.588,40

Os valores indicados para os cargos e empregos representam à remuneração mensal básica, fixada pelas Leis Complementares nºs 217/2007 e 267/2013 e suas respectivas alterações, o qual, conforme cada caso concreto, poderá ser acrescido de adicionais e outras vantagens previstas em lei.

Pilar do Sul, 17 de Março de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pildosul.sp.gov.br

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTE

IMÓVEL: CADASTRO MUNICIPAL DE Nº 6897

LOTE- 13 da QUADRA- Z-4

ÁREA = 1381,00 M²

RUA :- JOSÉ CANDIDO DE SOUZA , BAIRRO :- JARDIM CANANÉIA,PILAR DO SUL , SP.

Tendo sido em vão os meios de notificação pessoal , fica o proprietário ou responsável legal pela propriedade acima citado , para que no prazo de 15 (quinze) deve proceder a limpeza do terreno especificado , nos termos do artigo 26 da lei 659/85

No decurso do prazo da notificação e não regularizada a situação que lhe deu causa , sujeitarão ao infrator a multa correspondente ao valor de uma VRM (R\$233,24)conforme artigo 55 e 56 do código de Posturas Municipal da lei 659/85

Não sendo cumprido o prazo , a Prefeitura Municipal procederá a limpeza , cobrando o equivalente a R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) por metro quadrado , totalizando a quantia de R\$ 1657,20 (mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) ,conforme Decreto Municipal nº 3144/2015

Sem mais para o momento,

PAULO RIBEIRO DOS SANTOS – FISCAL MUNICIPAL

05 de março de 2025



PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 04/2025 - MODALIDADE: dispensa com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 - **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Pilar do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 60.112.554/0001-02 - **CONTRATADA:** Bebidas Irmão Beninha LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 01.214.463/0001-19 - **OBJETO:** Aquisição de Água Mineral Natural nos formatos: Galão de 20L (vinte litros) e caixa em Copos de 200ML (duzentos mililitros) - **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 27/02/2025. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 27/02/2025 a 26/08/2025. **VALOR ADITADO:** R\$ 2.190,00 (Dois mil, cento e noventa reais).

Pilar do Sul, 18 de fevereiro de 2025.

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN

Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 | gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA

Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 | sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR

**Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,
Licitações e Tributos**
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 | juridico@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS

Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 | sedis@pilardosul.sp.gov.br

SARH

Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 | administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEED

Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 | educacao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ

Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 | finanças@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR

Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 | sectur@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB

Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 | soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SELJ

Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-1633 | esportes.sec@pilardosul.sp.gov.br

SSABES

Secretaria de Saúde e Bem Estar
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-4250 | ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 | legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 4e69-1b51-5546-dbba-81



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pilar do Sul (SP), Edição nº 626, ano IV, veiculado em 18 de março de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por ANDRE DE PAULA GOES (CPF ***607258**) em 18/03/2025 às 08:37:36 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/4e69-1b51-5546-dbba-81>